



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM

CASA JOSÉ JORDÃO NETO

CNPJ – 11.476.256/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

EMENTA: Designa os membros das Comissões Permanentes da Câmara De Itapetim-PE e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE, no Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 e seguinte do regimento interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o atual recesso parlamentar e a possível convocação extraordinária do Poder Legislativo para apreciar matéria de urgência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 do regimento interno do poder legislativo;

CONSIDERANDO a dilação de prazo estabelecido pelo § 2º do art.34 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a premente necessidade de manifestação das comissões permanentes em todas as matérias atinentes a suas especialidades;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteia a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. As comissões permanentes da câmara de vereadores de Itapetim-PE, instituídas pelo regimento interno no seu art. 33, terão a seguinte composição.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
ANTONIA BATISTA DA SILVA	PRESIDENTE
JOSÉ LAILTON BRITO DA SILVA	RELATOR
SILVÂNIO CAVALCANTE DE LUCENA	MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM

CASA JOSÉ JORDÃO NETO

CNPJ – 11.476.256/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
JOSÉ JUNIOR MOREIRA DA SILVA	PRESIDENTE
JOSÉ ROMÃO PEREIRA ALVES	RELATOR
JOSÉ LAILTON BRITO DA SILVA	MEMBRO

COMISSÃO EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR	PRESIDENTE
ANTONIA BATISTA DA SILVA	RELATOR
MARIA EDILENE LOPES	MEMBRO

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR	PRESIDENTE
JOSÉ JUNIOR MOREIRA DA SILVA	RELATOR
BERNARDINO GOMES BARBOSA	MEMBRO

Art.2º - O Prazo para manutenção das composições estabelecidas no art. 33 será de (um) ano, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 34 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art.3º - As atribuições das comissões permanentes serão aquelas previstas no inciso 2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e 31 e 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Jordânia Gracielle Gonçalves Siqueira
Presidente.

José Junior Moreira da Silva
Vice-Presidente.

Diógenes Paes da Silva Junior
Secretário.